



28 de outubro de 2022  
Unijuí - Campus Ijuí



## Educação Inclusiva: um recorte atual das políticas públicas

Leila Magali Schweig Pascoal 1<sup>1</sup>  
Vanessa Willeberg Bonfada 2<sup>2</sup>

**Escola/Instituição:** Escola Municipal de Educação Infantil Casa da Criança

**Modalidade:** Trabalho de Pesquisa

**Eixo Temático:** Educação Inclusiva

**Resumo:** Cada vez mais é preciso promover um olhar atencioso para a diversidade e pluralidade de identidades que compõem a comunidade escolar. O presente estudo inicia abordando aspectos históricos sobre a segregação escolar, passando à contextualização internacional da educação especial e inclusiva (destacando a Declaração de Salamanca e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) para, em seguida, delinear políticas públicas brasileiras das últimas duas décadas (Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Plano Nacional de Educação, Estatuto da Pessoa com Deficiência e a nova Política Nacional de Educação Especial). Mediante a implementação destas políticas e consequente transformação educacional, atualmente, crianças e adolescentes que necessitam de atenção especial encontram um ambiente escolar mais adequado às suas necessidades.

**Palavras-chave:** Educação especial. Educação inclusiva. Inclusão.

### Introdução

Promover a inclusão no contexto educacional é uma premissa da sociedade atual. Cada vez mais é preciso promover um olhar atencioso para a diversidade e pluralidade de identidades que compõem a comunidade escolar. O presente artigo contempla uma breve contextualização da educação inclusiva enquanto política pública, traçando como objetivos sua conceituação e identificação de alguns marcos internacionais, bem como das políticas públicas mais recentes no contexto brasileiro.

A promoção da igualdade e da hegemonia no espaço escolar torna-se essencial para a garantia dos direitos humanos e, sobretudo, de grupos que até poucas décadas

---

<sup>1</sup> Normal superior (Unopar), Pós graduação em Gestão e organização da escola com ênfase na coordenação e orientação escolar (Unopar). leilaspascoal@hotmail.com.

<sup>2</sup> Graduação em Pedagogia (Unopar), Pós graduação em Educação infantil, anos iniciais e interdisciplinaridade (Censupreg); Pós graduação em Psicopedagogia clínica e institucional (Censupreg). vanessa.b@prof.smed.ijui.rs.gov.br.



28 de outubro de 2022  
Unijuí - Campus Ijuí



encontravam-se à margem das ações governamentais e da própria sociedade. Deste modo, compreende-se a relevância deste tema nas discussões atuais, justificando, portanto, o presente artigo.

### **Caminho Metodológico**

Quanto ao objetivo deste artigo, a pesquisa se classifica como exploratória, com planejamento flexível e considerando diversos aspectos acerca do tema pesquisado (GIL, 2002). Acerca do procedimento metodológico utilizado, a pesquisa bibliográfica consiste no estudo a partir de material já elaborado e disponível para consulta (GIL, 2002).

Utilizou-se de materiais físicos e digitais, bem como manuais e demais documentos governamentais, inclusive legislações, como embasamento para o presente estudo.

### **Resultados e Discussão**

Historicamente, a sociedade foi marcada pela segregação e exclusão escolar de pessoas com deficiência ou necessidades especiais e específicas. A educação era vista como um privilégio de determinados grupos, sendo excluídos todos os demais que não se enquadrarem no padrão necessário ao acompanhamento da didática escolar (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2008).

Por muitas décadas, alegando-se incapacidade dos estudantes com deficiência de acompanhar os demais alunos, manteve-se a prática de segregação, reforçada pelo paradigma da normalização. Tal estado de coisas perpetuou-se também no período da integração, que nada mais fora que um anúncio da possibilidade de inclusão escolar para aqueles estudantes que conseguissem adequar-se à escola comum, sem que esta devesse revisar seus pressupostos (MANTOAN, 2015, s.p.).

Neste sentido, passou-se a discutir a relevância da inclusão destes alunos, considerando suas individualidades mas, sobretudo, integrando-os ao cenário escolar "normal". No contexto internacional, a Declaração de Salamanca é considerada um dos principais marcos no tocante à Educação Inclusiva pois, logo em seu preâmbulo, reiterou a demanda de que os Estados "asseguem que a educação de pessoas com deficiências seja parte integrante do sistema educacional" (ONU, 1994). Dentre as disposições, este documento determina a necessidade de formulação de legislações ou políticas públicas, com o intuito de possibilitar o acesso de "todas as crianças em escolas regulares, a menos que existam fortes razões para agir de outra forma" (ONU, 1994). Neste mesmo ano, elaborou-se a Política Nacional de Educação Especial, no Brasil, possibilitando um acesso



28 de outubro de 2022  
Unijuí - Campus Ijuí



mais hegemônico à educação, desde que as crianças “condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais” (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2008, p. 8).

Nas últimas décadas, diversos outros documentos internacionais foram sendo elaborados, no intuito de ressaltar a relevância da educação inclusiva, assegurando-a enquanto direito dos cidadãos em todo o mundo. Neste contexto, destacam-se os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas. O Objetivo nº 4 (dentre 17, no total), busca "Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos" (NAÇÕES UNIDAS BRASIL, 2015).

Considera-se educação inclusiva aquela capaz de promover, a todos os estudantes, “a igualdade de oportunidades educativas, para que, desse modo, possam usufruir de serviços educativos de qualidade, conjuntamente com outros apoios complementares” (STOUBAUS E MOSQUERA, 2012, p. 41), sem qualquer tipo de distinção em virtude de suas origens ou características psíquicas ou biológicas.

Importa destacar que as políticas de atenção à diversidade escolar devem ser pensadas no contexto de cada nação, “desde sua própria realidade, relevantes e apropriadas a seu contexto, sua história e sua cultura” (STOUBAUS E MOSQUERA, 2012, p. 11). No Brasil, nas últimas duas décadas destacam-se diversas políticas, a exemplo da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de 2008, que teve como objetivo "assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação" (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2008, p. 14), servindo de embasamento para as ações em educação, garantindo o acesso ao ensino, a transversalidade da educação, a formação adequada dos professores, a participação da família e comunidade, a acessibilidade e, ainda, a intersectorialidade na aplicação das políticas públicas (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2008).

O Estatuto da Pessoa com Deficiência, publicado em 2015, em seu artigo 27, dispõe:

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Crianças e adolescentes com necessidades especiais em educação devem ser atendidos em todos os níveis de aprendizado, na medida de suas próprias capacidades de desenvolvimento, durante toda a sua vida. Corroborando com estas e demais políticas, o Plano Nacional de Educação atual possui a vigência de dez anos (2014-2024), tendo dentre suas diretrizes a universalização do atendimento e a erradicação das desigualdades e discriminação escolar, além do respeito aos direitos humanos e à diversidade (BRASIL, 2014).



28 de outubro de 2022  
Unijuí - Campus Ijuí



O Plano Nacional de Educação instituiu como uma de suas Metas: “universalizar [...] o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados” (BRASIL, 2014).

Em 2020, elaborou-se uma nova Política Nacional de Educação Especial, objetivando repaginar a educação especial e inclusiva, possibilitando um olhar mais atualizado sobre as práticas escolares. Uma política educacional inclusiva é um conjunto de ações que visam “desenvolver [...] as estratégias, os procedimentos, as ações, os recursos e os serviços que promovem a inclusão social, intelectual, profissional, política e os demais aspectos da vida humana” (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2020, p. 41).

Este olhar cada vez mais cuidadoso e atualizado sobre a educação inclusiva tem como principal objetivo o estabelecimento de um ambiente educacional “capaz de adaptar-se, acolher e cultivar as diferenças como um elemento de valor positivo, e a abertura de um espaço pluralista e multicultural, no qual se mesclam as cores, os gêneros e as capacidades” (STOUBAUS E MOSQUERA, 2012, p. 9).

## Conclusão

Diante do exposto, compreende-se a evolução gradativa do olhar acerca da educação inclusiva, especialmente através de políticas públicas, em nível nacional e internacional, que permitiram transformações no contexto escolar. Mediante a implementação destas mudanças, atualmente, crianças e adolescentes que necessitam de atenção especial encontram um ambiente educacional mais adequado às suas necessidades.

Mantoan (2015, s.p.) corrobora: “As diferenças culturais, sociais, étnicas, religiosas e de gênero [...] são cada vez mais desveladas e destacadas, sendo esse descortinar condição imprescindível para entender como aprendemos e compreendemos o mundo e a nós mesmos”. Deste modo, o presente artigo possibilitou uma melhor compreensão acerca da educação inclusiva enquanto direito das crianças e adolescentes e, sobretudo, como aspecto fundamental para a promoção da cidadania.

## Referências

BRASIL, Presidência da República. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25/06/2014.



28 de outubro de 2022  
Unijuí - Campus Ijuí



BRASIL, Presidência da República. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, 07/07/2015.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar - O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Summus, 2015.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.** 2015. Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em 31 ago. 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, 2008.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida.** Brasília, 2020.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Declaração de Salamanca.** Salamanca, Espanha, 1994.

STOBAUS, Claus Dieter; MOSQUERA, Juan José Mouriño. **Educação especial: em direção à educação inclusiva.** 4. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012.